

## IPTU – ISENÇÃO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS

**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH**  
Decreto Municipal nº 11.922 de 04 de janeiro de 2005

Conforme o Decreto acima, é possível solicitar a isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para aquelas entidades de Assistência Social e/ou Educação Infantil que funcionem em imóvel de terceiros.

Vejam abaixo os requisitos necessários para a solicitação:

### **Decreto PBH nº 11.922 de 04/01/2005**

#### **CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DE IPTU**

#### **Seção V**

#### **Da Isenção Para Imóvel Edificado Pertencente a Terceiro e Ocupado por Entidade de Assistência Social ou de Educação Infantil sem Fim Lucrativo, Declarada de Utilidade Pública Municipal e Registrada no Respetivo Órgão ou Conselho Setorial**

**Art. 45** - Para a concessão de isenção para imóvel edificado pertencente a terceiro e ocupado por entidade de assistência social ou de educação infantil sem fim lucrativo, declarada de utilidade pública municipal e registrada no respectivo órgão ou conselho setorial serão exigidos os seguintes documentos:

1. Guia do IPTU;
2. Cópia do ato declaratório de Utilidade Pública Municipal;
3. Comprovante de registro no órgão ou conselho responsável (cópia autenticada);
4. Cópia autenticada do documento (vigente) que comprove que o imóvel está cedido ou alugado para a instituição – contrato de comodato ou de aluguel com firma reconhecida em cartório;
5. Cópia autenticada do Estatuto Social da instituição;
6. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual Diretoria;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O requerimento da isenção do IPTU deve ser realizado pessoalmente, pelo responsável legal da entidade ou por um terceiro nomeado por uma Procuração Particular;
- Em caso de apresentação de cópia simples dos itens 3, 4, 5 e 6 acima, devem apresentar também o documento original para que a cópia seja validada;
- A solicitação/entrega dos documentos, deve ser feita no posto do **BH RESOLVE – Rua dos Caetés nº 342 – Centro – BH/MG**. Dúvidas: Disque IPTU – Telefone 156.

*Outubro de 2015*  
**Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança**  
**Tel. (31) 3043-5719**  
[contato@probemgestaocriana.org.br](mailto:contato@probemgestaocriana.org.br)